

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2019 PROCESSO N. 8523240-50.2018.8.06.0000

PREZADOS SENHORES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 181/2019, publicada no DJe em 31.1.2019, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**, pelo **critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material para substituição e modernização do sistema de áudio das Salas de Sessões 1, 2 e 3 no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/05/2019 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2019 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/05/2019 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação. E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 2 ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO
- ANEXO 3 MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
- ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO
- ANEXO 8 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 9 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- ANEXO 10 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- **ANEXO 11 MINUTA DE CONTRATO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

- **1.4** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **1.5** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderá participar deste pregão eletrônico toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que sejam credenciadas no Aplicativo de Licitações do Banco do Brasil (licitações-e) e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
 - **3.2** É vedada a participação de interessados:
 - 3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- **3.2.2** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 3.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- **3.2.4** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim, entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.2.5** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta:
 - 3.2.6 Que seja autor do Termo de referência;
 - 3.2.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- **3.2.8** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7° da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- **3.2.8.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- **3.2.8.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) Receber as propostas de preços;
- e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco;
- i) Receber a documentação de habilitação;
- j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- **k)** Declarar o vencedor;
- I) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior,



quando mantiver sua decisão;

- m) Elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- **o)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- **4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- **4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- **4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- **4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.
 - Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".
- **4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus artigos. 42 a 49.
- **4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- **4.12.2**Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constarão apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".
 - **4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- **4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 4.15.1Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do



prazo para recebimento das mesmas.

DA VISTORIA TÉCNICA

4.16 Antes de apresentar sua proposta, a LICITANTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria nos locais dos serviços, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, conforme especificações do item 14 (quatorze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- **4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.
- **4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.
- **4.20** Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.
 - **4.21** Para efeito de lances, será considerado o valor global:
- **4.21.1** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;
- **4.21.2**Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.21.3O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- **4.22** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **4.23** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **4.24** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.25** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- **4.25.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **4.26** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- **4.26.1**Os procedimentos descritos no **subitem 4.26** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.26.2**Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
 - 4.27 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de



lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

- **4.28** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **4.29** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- **4.30** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **4.31** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- **4.32** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.33 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA

- 5.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, de forma integral, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambeba, CEP 60822-325 a PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com o disposto no item 15 (quinze) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do item 7 deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;
- **5.1.1** A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.
- **5.1.2** O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta de Preços dentro dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7°, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;
- **5.1.3** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações;
- **5.1.4** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis;
- **5.1.4.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão n. 697/2006 Plenário Processo n. 019.054/2005-7;
- **5.1.4.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

- **5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.2.2 Número do processo e do Pregão;
- 5.2.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste



edital e seus anexos;

- 5.2.4 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6°, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 4/2008;
- 5.2.5 Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- 5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme item 5.1 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- **5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
 - **5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.
- 6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.
 - **6.3** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 6.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.5 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
 - **6.7** Serão reieitadas as propostas que:
- 6.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado:
- 6.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
 - 6.7.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
 - **6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.9 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 6.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.12 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2° andar, Cambeba, CEP 60822-325.
 - 7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a



inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

- **7.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- **7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.5** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- **7.5.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado.
- **7.5.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- **7.5.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
- **7.5.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
- **7.5.1.4** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrado no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 7.8.4** deste Edital.
- **7.5.2** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5.2.1.1 Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
- **d.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.



5.764/1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5.2.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- **f.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h. Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- **7.5.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.5.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.5.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;
- **7.5.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- **7.5.7** Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- **7.5.8** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;
- **7.5.9** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;
- **7.5.10** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 8 do Edital.**
- **7.5.11** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no **Anexo 9 do Edital**;
- **7.5.12**Declaração, quando couber, de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 do Edital**.
- **7.5.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.6 O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica previstas no item 13 (treze) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.
- **7.7** Para efeitos de **comprovação da qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:
- **a)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
 - b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que



comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3°, da Lei Federal n. 8.666/1993.

- **b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- **b.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
 - **b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:
 - LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
 - SG = <u>ATIVO TOTAL</u>
 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
 - LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE
 - **b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
 - **b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- **7.7.1** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7, alínea** "**b.4.1" deste Edital**, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- **7.7.2** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3°, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- **7.8.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- **7.8.2** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório.
- **7.8.3** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.
- **7.8.4** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
 - 7.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de



verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

- 7.10 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a guitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.
- 7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.11.2A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.12 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 7.13 Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 7 (sete), o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.
- 8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por



meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- **10.3** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **10.4** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **10.5** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **10.6** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **10.7** Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 10.5**, todos os atos subsequentes serão registrados no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 22 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 ao 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- **11.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- **11.4** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do valetransporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **11.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 As condições para pagamento estão descritas no item 10 (dez) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.
- **12.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = \frac{i}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438



no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

13. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 13.2 As condições para reajustes e acréscimos estão descritas no item 11 (onze) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- **13.3** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

 $04200121.02.122.500.17422.15.\underline{44905100}.27000.1.20\\04200121.02.122.500.18468.15.\underline{44905200}.27000.1.20\\04200121.02.122.500.18468.15.\underline{44903900}.27000.1.20\\04200121.02.122.500.18468.15.44903000.27000.1.20$

13.4 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

14. CONTRATAÇÃO

- **14.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **instrumento de contrato**, **conforme minuta constante do Anexo 11 (onze) deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.
 - 14.2 O presente edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.
- 14.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo para a execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, podendo ser aditado, a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor, conforme item 17 (dezessete) deste Edital.
- **14.4** Caso a proponente, declarada vencedora não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.
- **14.5** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **15.1** No prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.
 - 15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- **15.2.1**Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas:
- **15.2.2**Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- **15.2.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA:
- **15.2.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- **15.3** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **15.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- **15.5** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- **15.6** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 15.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do



fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- **15.8** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- **15.8.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme **item 22 (Sanções Administrativas) do Termo de referência Anexo 1 deste Edital**;
- **15.8.2**O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- **15.9** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
 - 15.10 Será considerada extinta a garantia:
- **15.10.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- **15.10.2** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
 - **15.11** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16. DO FORNECIMENTO

16.1 Estão previstos no Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital os seguintes critérios de fornecimento: Escopo dos Serviços (item 4), Especificações Técnicas dos Equipamentos (item 5), Critérios de Medição, Recebimento dos Serviços e Pagamento (item 10).

17. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 17.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 60 (sessenta) dias consecutivos para execução dos serviços objeto deste Edital, 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.
- **17.2** O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) "Ordem de Serviço", expedida(s) pelo CONTRATANTE, através da Gerência de Engenharia;
 - 17.3 Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento;
- **17.4** Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive os custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes;
- 17.5 Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas no item 22 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA;
- **17.6** O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada à Gerência de Engenharia, por escrito, pela CONTRATADA, antes do final do prazo de execução dos serviços.
- **17.6.1**A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 57 da lei n. 8.666/1993.
- **17.7** A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça e a entrega da "Garantia de Cumprimento do Contrato".

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no item 20 (vinte) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item 18 (dezoito) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

20. FISCALIZAÇÃO



20.1 Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no item 21 (vinte e um) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

21. DISPOSICÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
 - 21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justica do Estado do Ceará.
- 21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
 - **21.13** Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 21.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 21.15 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N. 10.880, de 29.12.1983.
- 21.16 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- 21.16.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 21.16.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.



- **21.16.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- **21.17** Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010, a empresa vencedora, deverá absorver na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).
- **21.18** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **21.19** Havendo divergência, exclusivamente entre as especificações da descrição dos itens na descrição do sistema *"licitacoes-e"* do Banco do Brasil, Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- **21.20** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 14 de maio de 2019.

Luis Eduardo de Menezes Lima Moisés Antônio Fernandes Monte Costa

SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO

DO TJCE

TJCE

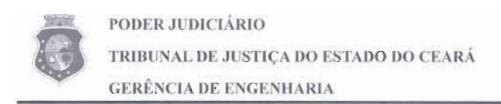
Aprovado:

Luis Lima Verde Sobrinho
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ANEXO 1 DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA





"TERMO DE REFERÊNCIA"

para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO DAS SALAS DE SESSÕES 1, 2 E 3 NO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEZEMBRO/2018

1 pc

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

SUMÁRIO

1 OBJETO.	
2 JUSTIFICATIVA	4
3 LOCAL DOS SERVIÇOS.	10
4 ESCOPO DOS SERVIÇOS	
5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS	11
6 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	11
7 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO	
8 VALOR ESTIMADO.	
9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	32
10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO	33
11 REAJUSTES E ACRÉSCIMOS.	
12 RESPONSABILIDADES E SEGUROS	38
13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA	40
14 VISTORIA TÉCNICA	44
15 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	46
16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO	47
17 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	50
18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
19 GARANTIA CONTRATUAL	60
20 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.	61
21 FISCALIZAÇÃO	62
22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	66
23 RESCISÃO DO CONTRATO	70
24 PRESCRIÇÕES GERAIS	

ANEXOS:

ANEXO I — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS - (PÁGINA 02 DO PROCESSO 8523240-50.2018.8.06.0000)

ANEXO 2 - PROJETOS - (PÁGINA 03 DO PROCESSO 8523240-50.2018.8.06.0000)

ANEXO 3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (PÁGINAS 04 E 05 DO PROCESSO 8523240-50.2018.8.06.0000)

ANEXO 4 - MODELO DE VISTORIA TÉCNICA.

ANEXO 5- MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS

ANEXO 6 -MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

ANEXO 7- MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** foi elaborado para estabelecer as características técnicas principais, descrever os procedimentos essenciais e os demais requisitos básicos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material para substituição e modernização do sistema de áudio das Salas de Sessões 1, 2 e 3 no Edificio-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará está inserido nas despesas referentes ao 2º grau.

A presente contratação não é considerada como projeto estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, não sendo necessário conter código de projeto e código financeiro.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

TJCE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceara.
TR	Termo de Referência.
GE	Gerência de Engenharia do TJCE.
GMANUTZEL	Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE
GSUPLOG	Gerência de Suprimentos e Logística do TJCE
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro indicado pela GE para fiscalizar a execução dos serviços contratados.
LICITANTE	Empresa que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, responsável pela execução dos serviços técnicos aqui discriminados.

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os fundamentos do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro





TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

de 2018, Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Resolução Nº 04, de 06 de março de 2008, Resolução nº 08, de 09 de julho de 2009 e estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas LICITANTES para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material para substituição e modernização do sistema de áudio das Salas de Sessões 1, 2 e 3 no Edificio-Sede do TJCE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme projetos e demais documentos elaborados pela GE.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Devido ao desgaste dos equipamentos de áudio, provocado em grande parte pela fadiga do material devido ao tempo e a grande demanda de utilização, a necessidade de modernização tornou-se primordial, resultando na elaboração de TR para aquisição de um novo sistema de áudio para as Salas de Sessões 1, 2 e 3 no Edificio-Sede do TJCE.
- 2.2 Este projeto se mostra alinhado com o planejamento estratégico 2015/2020 do TJCE, atendendo os seguintes objetivos: garantir infraestrutura adequada e aprimorar a gestão de pessoas.
- 2.3 É importante ressaltar que os equipamentos utilizados já estão tecnologicamente defasados. O excesso de ruídos e interferências nos terminais já comprometem sobremaneira a eficiência desse sistema.
- 2.4 A implementação de sistema de som digital contará com equipamentos com tecnologia atual e abrangente no mercado.





TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 2.5 A aquisição e instalação desses equipamentos é essencial para que a utilização das Salas de Sessões 1, 2 e 3 se dê com a qualidade e técnica necessárias.
- 2.6 Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas das Salas de Sessões 1, 2 e 3 quanto a realização de audiências, contribuindo assim com o desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalisticas e ao alcance dos seus objetivos.
- 2.7 Justificativa para contratação dos equipamentos de áudio e os serviços de instalação em um único lote e edital.
 - 2.7.1 A contratação enquadra-se como equipamentos e serviço comum, uma vez que os equipamentos e serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. As especificações dos serviços são usuais e de pleno conhecimento de todas as empresas do ramo.
 - 2.7.2 A contratação conjunta de serviços e equipamentos se deve ao fato de todos os projetos estarem intrinsecamente relacionados. A aquisição dos equipamentos e posterior contratação dos serviços de instalação acarretaria maior custo para a administração, uma vez que envolveria dois processos licitatórios diferentes inclusive com a necessidade de logistica de estoque e distribuição deste material e posterior distinção de responsabilidades entre fornecedor e instalador, refletindo em possíveis indefinições quanto ao nível de responsabilidade sobre a execução do projeto. Em se contratando um serviço com fornecimento e instalação é possível unificar a responsabilidade sobre o objeto contratado.
 - 2.7.3 Além do mais, nas contratações públicas é comum a aquisição com fornecimento e instalação de sistemas de áudio e vídeo, sendo praticado inclusive pelo próprio Tribunal de Contas da União em seu Pregão nº 25/2013 conforme vemos abaixo, entre outros exemplos:

J. 5 /



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 2.7.3.1 Pregão Eletrônico 25/2013 do Tribunal de Contas da União: "A presente licitação tem como objeto o fornecimento e instalação de sistemas de áudio e vídeo profissional para o Plenário, Auditório, Sala de Conferências e outras áreas do Edificio Sede do TCU, conforme Especificações Técnicas constantes dos Anexos II e III."
- 2.7.3.2 Pregão Eletrônico 070/2013 do CREA MG: "Constitui objeto da presente licitação a aquisição e instalação de sistema de áudio e vídeo para auditório, a ser usado na Sede do CREA-MG, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte MG CEP: 30.170-001, cujo fornecimento deve ser conforme descrito no ANEXO I, parte integrante deste Edital."
- 2.7.3.3 Contrato nº 02/2015 da Escola Superior do Ministério Público da União: "Contrato para fornecimento e instalação de sistemas de áudio e vídeo que entre si celebram a União, por intermédio da Escola Superior do Ministério Público da União, e a empresa Coperson Audio e Vídeo Eireli EPP"
- 2.7.3.4 Pregão Eletrônico nº 42/2015 do Superior Tribunal Militar: "A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com montagem e instalação, de equipamentos audiovisuais (áudio, video e som), para o plenário do STM, de acordo com o Termo de Referência ANEXO I."
- 2.7.3.5 Pregão Eletrônico 05/2016 do Ministério Público Federal Procuradoria Regional da República da 4º Região: "A presente licitação tem como objeto o fornecimento de sistemas de áudio, video e iluminação cênica, incluindo garantia pelo periodo de 12 (doze) meses e serviço de instalação, para a Procuradoria

1. 6 M



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Regional da República da 4º Região, em Porto Alegre-RS. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

2.8 Justificativa para opção do regime de execução dos serviços por preço unitário

2.8.1 O regime de execução disciplina a forma de apuração dos valores a serem pagos à contratada, gerando modalidades de empreitada diretamente influenciadas pelo critério de apuração do valor da devida remuneração do TJCE à contratada. Na modalidade de empreitada por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação de todo o serviço e enquanto na modalidade de empreitada por preço unitário o valor será fixado pelas unidades. De acordo com os entendimentos descritos abaixo, retirados do art. 6 da Lei 8.666/93 e do manual de Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU (4a Edição Revista, atualizada e ampliada):

"Empreitada por preço global é utilizada quando se contrata execução de obra ou prestação de serviço por preço certo para a totalidade do objeto. Verifica-se geralmente nos casos de empreendimentos comuns. Exemplo: construção de escolas e pavimentação de vias públicas, nas quais os quantitativos de materiais empregados são pouco sujeitos a alterações durante a execução do contrato, pois podem ser mais bem identificados na época de elaboração do projeto.

Na hipótese de empreitada por preço global, o pagamento deve ser efetuado após a conclusão das parcelas, etapas ou serviços definidos no respectivo cronograma físico-financeiro. Exemplo: terraplenagem, fundações, estrutura, concretagem de laje, cobertura, revestimento, pintura.

Quanto a empreitada por preço unitário, o pagamento deve ser realizado por unidades feitas.

Exemplo: metragem executada de fundações, de paredes levantadas, de colocação de piso, de pintura, de colocação de gesso. Deve ser empregada quando determinados itens





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

representativos de obras e serviços licitados não puderem ser apurados com exatidão na fase do projeto, em função da natureza do objeto, a exemplo de obras de terraplenagem."

- 2.8.2 Verifica-se que o regime que melhor se encaixa é a "empreitada por preço unitário", visto que são estabelecidos os valores a serem pagos pelos serviços e os quantitativos podem variar.
- 2.8.3 O objeto a ser contratado é serviço comum não continuado, no contexto de atividades de engenharia elétrica, em conformidade com a Resolução nº 1.010/CONFEA, de 22 de Agosto de 2005, e ainda com a Lei nº 8.666/93 e o Decreto 3.555, de 8 de Agosto de 2000. Pode ser enquadrado como serviço comum, de natureza não continuada.

2.9 Justificativa para adoção do Pregão na forma eletrônica

2.9.1 A Lei nº 10.520/02 estabelece, em seu art. 1º, que:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Observando a definição no supracitado parágrafo único da Lei, a prestação de serviço com fornecimento de material para a execução dos serviços de substituição e modernização do sistema de áudio das Salas de Sessões 1, 2 e 3 do Edificio-Sede do TJCE pode ser caracterizado como serviços comuns, uma vez que as características construtivas e operacionais destes equipamentos podem ser definidas com precisão e são atendidos pelo mercado do setor de fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo.



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 2.9.2 Há jurisprudência suficiente do Tribunal de Contas da União TCU para embasar a realização de modalidade Pregão Eletrônico para a prestação de serviço com fornecimento de material para substituição e modernização do sistema de áudio das Salas de Sessões 1, 2 e 3 do Edifício-Sede do TJCE:
 - a) A Lei nº 10.520/02 não dispôs sobre proibição de contratação de serviços de engenharia;
 - O Decreto 5.450/05, que regulamentou o pregão na forma eletrônica, em seu art. 6°, dispõe que:
 - "Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral."
- 2.9.3 Pela simples leitura do texto, constatamos que o Decreto regulamentador não proibiu a licitação de serviços de engenharia. Pela leitura do texto do art. 6° c/c o do § 1° do art. 2° do Decreto n° 5.450/05, concluimos que é permitida a licitação para contratação de serviços de engenharia, desde que considerados como serviços de engenharia comuns.
- 2.9.4 A prestação de serviço com fornecimento de material para a execução da substituição e modernização do sistema de áudio das Salas de Sessões 1, 2 e 3 do Edificio-Sede do TJCE pode ser classificado como "serviço", a teor do Art. 6°, II, da Lei nº 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns.
- 2.9.5 Assim, os servicos propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Diante disso, entende-se que a prestação de serviço com fornecimento de material para a substituição e modernização do sistema de áudio das Salas de Sessões 1, 2.

J. 19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

e 3 do Edificio-Sede do TJCE enquadra-se como serviço comum de engenharia.

2.10 Da formação de consórcio de empresas

2.10.1 Em observância as orientações citadas no Acórdão nº 11/65/2012- Plenário TC 037.773/2011-9 não será permitida a participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras nesta licitação, pela especificidade do objeto – serviço comum de engenharia.

3 LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1 LOCAL DE EXECUÇÃO: Salas de sessões 1, 2 e 3 no Edificio-Sede do TJCE localizado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza/CE.

4 ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A presente contratação consiste no fornecimento de equipamentos, cabos, conectores e acessórios necessários à instalação de todo o sistema de audio que compõe as Salas de Sessões 1, 2 e 3 no Edifício-Sede do TJCE.
- 4.2 Para a perfeita consecução desse objeto, a contratada, além do fornecimento, deverá prestar os serviços de instalação, configuração, teste dos equipamentos e treinamento operacional.
- 4.3 O cumprimento completo do presente projeto abrange os seguintes itens:
 - 4.3.1 Elaboração do projeto de "As Built";
 - 4.3.2 Fornecimento de materiais de instalação (cabos, terminais, conectores, etc.);
 - 4.3.3 Execução dos serviços de infraestrutura.
 - 4.3.4 Execução dos serviços de montagem e instalação; e

1. 10 M



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 4.3.5 Configurações, testes, recebimento das instalações e treinamento operacional.
- 4.4 Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Termo de Referência e que, consequentemente, expressam-se numericamente na composição do orçamento dos serviços objeto, são os descritos a seguir:
 - Instalações do sistema de sonorização, com captação e distribuição de áudio;
 - Instalações de infraestrutura;
- 4.5 A execução desses serviços será de acordo com os projetos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.6 As obrigações da CONTRATADA envolve o perfeito e pleno funcionamento de todos os equipamentos de áudio instalados nas Salas de Sessões 1, 2 e 3 no Edificio-Sede do TJCE. Portanto, a CONTRATADA deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento dos equipamentos nos locais indicados.
- 4.7 O presente documento tem o objetivo de fornecer subsídios à licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

5.1 As especificações técnicas dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste TR se encontram no Anexo 01.

6 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 6.1 Especificações Gerais:
 - 6.1.1 Consiste no fornecimento e instalação de equipamentos de áudio incluindo infraestrutura conforme condições, especificações e projetos fornecidos.
 - 6.1.2 Todo material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.

1.





TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.3 A CONTRATADA deverá realizar a infraestrutura de encaminhamento dos cabos de áudio, incluindo instalação dos conectores necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.
- 6.1.4 A CONTRATADA deverá realizar a remoção completa dos equipamentos e acessórios do sistema de áudio atual, acomodando-os em local específico a ser definido pela Fiscalização.
- 6.1.5 Quando houver necessidade da remoção e instalação das placas de forro existentes, para execução do serviço de encaminhamento e instalação dos cabos, A CONTRATADA será responsável pela remoção e instalação das placas de forro, assim como, reposição de placas ou estrutura de sustentação das mesmas em caso de danos causados durante a execução dos serviços, sem que isso implique em nenhum tipo de ônus para o TJCE.

6.1.6 Os serviços a serem executados deverão atender:

- 6.1.6.1 Ås normas e especificações descritas neste Termo de Referência.
- 6.1.6.2 Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 6.1.6.3 As Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR's;
- 6.1.6.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 6.1.6.5 Ås normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 6.1.7 A legislação ou norma técnica aplicavel que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente deverão ser obedecidas e no caso de haver repercussão financeira, a CONTRATADA deverá comprovar através de planilhas as alterações no orçamento inicial e solicitar o respectivo reajuste financeiro.

V-



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.8 Todas as marcas e modelos mencionadas são meramente indicativas de padrão de qualidade e, por esta razão, vêm seguidas da expressão "ou equivalente técnico". Caso a CONTRATADA opte por um item diferente da referência estabelecida, caberá a ele o ônus de comprovar a equivalência técnica, que envolve os diversos parâmetros de comportamento físico, composição e performance, não se limitando às características técnicas básicas elencadas nas especificações.
- 6.1.9 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.
- 6.1.10 Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.
- 6.1.11 As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdicios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do TJCE.
- 6.1.12 Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da GE, sem que isso implique em nenhum tipo de ônus para o TJCE.

6.1.13 Teste geral para a entrega da instalação:

6.1.13.1 Ainda que tenham sido realizados testes parciais com resultados dentro do contratado, proceder-se-á um teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento, antes da sua entrega.





TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.13.2 Após a instalação do sistema de áudio, uma inspeção será feita pela FISCALIZAÇÃO com o objetivo de assegurar que o sistema foi executado conforme o projeto.
- 6.1.13.3 Nessa inspeção deverão ser verificados entre outros aspectos se todos os componentes do sistema utilizados são de qualidade e estão em bom estado; se as conexões e fixações foram bem feitas e livres de corrosão, entre outras avaliações.
- 6.1.13.4 Todos os ensaios, testes e verificações a serem executados pela CONTRATADA, terão acompanhamento da Fiscalização do TJCE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais especialistas com conhecimento do sistema, equipamentos e componentes e os demais itens do fornecimento, para supervisionar todas as tarefas que serão executadas para um perfeito funcionamento do sistema.
- 6.1.13.5 De um modo geral, todos os equipamentos, após a montagem definitiva, serão submetidos aos ensaios de funcionamento conforme definidos nas normas técnicas aplicáveis.
- 6.1.13.6 A CONTRATADA deverá incluir na sua proposta o fornecimento e utilização, sob sua supervisão e ônus, os instrumentos e demais dispositivos necessários, durante a execução dos ensaios.

6.1.14 Qualidade e Garantia:

6.1.14.1 A liberação dos projetos pela GE não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.





TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.1.14.2 Os equipamentos e serviços objeto destas especificações deverão ter garantia mínima de 36 meses, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, pela Fiscalização do TJCE. Essa garantia será contra defeitos de fabricação, deformações, serviços e ajustes em geral.

6.1.15 Memoriais e Projetos:

6.1.15.1 Constituem partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes projetos e documentos disponíveis na GE às LICITANTES:

6.1.15.1.1. Projeto de som (2 pranchas). (Anexo 02)

6.1.15.1.2. Planilha orçamentária (Anexo 03):

- 6.1.15.1.2.1. Orçamento Sintético: quantitativos e preços estimados em projeto;
- 6.1.15.1.2.2. Composições de BDI e Leis Sociais referentes aos itens de infraestrutura;
 - 6.1.15.2 As pranchas de desenhos integrantes deste Termo de Referência encontram-se reduzidas ao formato A4 e sem escala, porém estarão disponibilizadas na GE, em formato "PDF" e no tamanho original, podendo ser obtidas através do e-mail denge@tjce.jus.br.
 - 6.1.15.3 Os projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela GE para a execução da modernização do sistema de som e que acompanham este TR deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas LICITANTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

g ,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.15.4 Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela LICITANTE, exceto quando devidamente estabelecido em errata e/ou esclarecimento de dúvidas.
- 6.1.15.5 Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.
- 6.1.15.6 Os projetos apresentados pela GE deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do TJCE.
- 6.1.15.7 As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a modernização do sistema de áudio, sem frustrar o caráter competitivo.
- 6.1.15.8 Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais
- 6.1.15.9 As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das atividades indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.
- 6.1.15.10 O projeto foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução,

1

.6



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

conservação e operação de acordo com o artigo 12 da Lei 8.666/93.

6.2 Outras Especificações:

- 6.2.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, as recomendações e especificações técnicas.
- 6.2.2 Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.
- 6.2.3 As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
- 6.2.4 Os serviços serão desenvolvidos com o Edificio-Sede do TJCE em funcionamento.
- 6.2.5 A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada.
 - 6.2.5.1 Conforme o Art. 70 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.
- 6.2.6 A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a realização dos serviços.
 - 6.2.6.1 No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.

1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.2.7 Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do CONTRATANTE, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbem os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.
 - 6.2.7.1 A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.
- 6.2.8 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 6.2.9 Conforme o Art. 75 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 6.2.10 Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo TJCE, sem que isso represente custo adicional.
- 6.2.11 A programação de atividades que necessitem interferir de forma eventual e momentânea em áreas não previamente isoladas para a execução dos serviços (ex.: copa, banheiros, hall, etc.) deverá ser realizada de forma que, qualquer serviço iniciado nestes locais seja concluído o mais breve possível e a área seja devidamente limpa e desobstruída, devendo a FISCALIZAÇÃO ser comunicada previamente de qualquer alteração no

)- 18



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

cronograma e planejamento inicial. Tais áreas, durante o período de realização dos serviços devem ser devidamente isoladas e sinalizadas.

6.2.12 Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

6.3 Instalações Provisórias:

- 6.3.1 O TJCE definirá área para guarda dos materiais bem como suas instalações.
- 6.3.2 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.
- 6.3.3 O TJCE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.
- 6.3.4 A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO

6.4 Materiais, ferramentas e equipamentos:

6.4.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da GE, sendo expressamente vedado o uso de

1º 19





TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

- 6.4.2 Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O TJCE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados nos serviços, à custa da CONTRATADA.
- 6.4.3 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que foram direta ou indiretamente influenciado por eles.
- 6.4.4 Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, integros e de acordo com as normas vigentes.
- 6.4.5 A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA.
- 6.4.6 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará,

V-



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

- 6.4.6.1 Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o TJCE; e
- 6.4.6.2 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do TJCE.
- 6.4.7 A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- 6.4.8 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo TJCE, observado o item 6.4.2, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- 6.4.9 Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados. Não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha. Cada LICITANTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessário na execução da totalidade dos serviços contratados.

6.5 Projeto "As Built"

J- 21





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.5.1 Concluídas as instalações, a instaladora deverá fornecer um CD com os arquivos em eletrônico (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as plantas completas com os desenhos atualizados de como foram realizadas realmente as instalações (desenhos "as built").
- 6.5.2 O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso

6.6 Mão de obra/ Assistência Técnica

- 6.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
- 6.6.2 A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.
- 6.6.3 A CONTRATADA deverá identificar o pessoal no local de realização dos serviços, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da empresa CONTRATADA.
- 6.6.4 Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
- 6.6.5 Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam

- 22 M



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

- 6.6.6 Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 6.6.7 Manter com o encarregado ou responsavel técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.
- 6.6.8 Conforme o Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 6.6.9 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Termo de Referência, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- 6.6.10 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.
- 6.6.11 Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

J. 23





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.6.12 Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

6.7 Medidas de Segurança

- 6.7.1 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 6.7.2 Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 6.7.3 A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 6.7.4 A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 6.7.5 O TJCE n\u00e3o atuar\u00e1 como mediador em conflitos resultantes da ocorr\u00e9ncia do previsto no Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 6.7.6 A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

J- 24/



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.7.7 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 6.7.8 Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que, caso a efetue, não implicará em ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7.9 Os EPI's básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 6.7.10 O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao TJCE.
- 6.7.11 O TJCE realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de maquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 6.7.12 A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

25



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.7.13 A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 6.7.14 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 6.7.15 Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 6.7.16 Deverão ser protegidos:
 - 6.7.16.1 Os serviços adjacentes já realizados ou em execução:
 - 6.7.16.2 Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
 - 6.7.16.3 Areas e obras vizinhas.

6.8 Desconexão dos equipamentos existentes

- 6.8.1 Deverá ser realizada a desconexão dos equipamentos antigos existentes devendo-se retornar ao Departamento de Patrimônio a guarda destes equipamentos.
- 6.9 Configuração, ensaios e testes.









DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.9.1 Após a conclusão de todas as instalações, deverá ser realizado a configuração do sistema de som, com seus respectivos ensaios e testes com o intuito de verificar o seu perfeito funcionamento.
- 6.9.2 Os instrumentos e demais acessórios requeridos para realização dos ensaios e testes deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

6.10 Entrega de documentação e apresentação do sistema

- 6.10.1 Entrega de ART devidamente assinada por Engenheiro Eletricista ou Eletrônico capacitado quanto a responsabilidade de instalação e configuração deste sistema.
- 6.10.2 Deverão ser entregues, em meio digital e impresso em 3 vias, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos, com os seguintes requerimentos mínimos:
 - a) Projeto "as built";
 - b) Descrição e características operacionais dos produtos;
 - Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais.
 - d) Certificado de garantía.
 - c) Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
 - d) Relação de peças de reposição;
 - e) Relação de fornecedores dos produtos e equipamentos utilizados.
- 6.10.3 Os documentos entregues serão sujeitos ao exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.
- 6.10.4 Durante a etapa de entrega de documentação deverá ser realizada uma apresentação de todo o sistema de som para técnicos designados pela GMANUTEZEL e GE.



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.10.5 Nesta apresentação deverá conter informações da forma de operação dos equipamentos, tipo de equalização, interpretação do sistema como um todo, função e operação dos equipamentos, entre outras informações necessárias para o pleno conhecimento de todo o sistema de som.
- 6.10.6 A apresentação deverá ser realizada em ambiente a ser disponibilizado pelo TJCE e em campo no local onde será instalado o sistema de som.

7 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1 Da Garantia

- 7.1.1 Todos os serviços, equipamentos, componentes, peças e materiais do sistema de áudio deverão possuir garantia integral mínima pelo periodo de 36 (TRINTA E SEIS) MESES a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.1.2 Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço da Garantia (OSG). Ao final de qualquer serviço, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSG que deverá ser assinada pelo Gerente de Manutenção e Zeladoria ou ainda por servidores por ele autorizados.
- 7.1.3 Deverá ser observando os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade, com fornecimento de peças.
- 7.1.4 O CONTRATANTE entrará em contato, de segunda-feira a sexta-feira e de 8:00 as 18:00hs, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de 2 (duas) horas.

1-

28 M



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 7.1.5 Contando a partir da hora de abertura da OSG, a CONTRATADA terá um prazo de 36 (trinta e seis) horas para a solução do problema e total restabelecimento do sistema de som das Salas de Sessões 1, 2 e 3 do Edificio-Sede do TJCE.
- 7.1.6 O n\u00e3o cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poder\u00e1 ensejar san\u00f3\u00f3es \u00e0 CONTRATADA.
- 7.1.7 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.
- 7.1.8 Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser executados nas dependências do CONTRATADO sendo fiscalizados e aceitos pelo CONTRATANTE, por intermédio da Gerência de Manutenção e Zeladoria.
 - 7.1.8.1 No caso de excepcional necessidade de remoção do equipamento para conserto fora das dependências do local onde o equipamento foi instalado o mesmo deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devendo, em todo o caso, ser obedecido os prazos previstos nos itens 7.1.4 e 7.1.5.
- 7.1.9 As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades relacionadas a garantias deverão ser novos e originais.
- 7.1.10 A garantía deverá englobar TODAS AS DESPESAS INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ALÉM DE CUSTOS COM DESLOCAMENTOS, FRETES, TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ÁUDIO.







TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 7.1.10.1 A ideia de pleno funcionamento do sistema deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema de áudio opere dentro das características técnicas descritas neste edital.
- 7.1.11 O prazo da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do sistema de áudio, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o sistema permanecer inoperante.
- 7.1.12 A CONTRATADA entregará ao TJCE, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do sistema de áudio, o certificado de garantia destes equipamentos e serviços.

7.2 Do Suporte Técnico

- 7.2.1 Durante todo o período de garantia a contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico aos usuários do sistema de áudio objeto deste TR no local onde o sistema foi instalado e através do(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA.
 - 7.2.1.1 Quando da necessidade de deslocamento ao local onde foi instalado o sistema de áudio, serão observados os prazos previstos nos itens 7.1 4 e 7.1.5.
- 7.2.2 Entre os serviços previstos de suporte técnico devem estar incluídos, no mínimo:
 - 7.2.2.1 Dúvidas relativas ao uso do sistema de áudio;
 - 7.2.2.2 Problemas relacionados com o sistema de áudio:
 - 7.2.2.3 Orientação quanto a viabilidade de interligação com outros sistemas.

8 VALOR ESTIMADO

V- 30 pc



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 8.1 O valor orçado dos serviços é de R\$ 243.726,13 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e treze centavos), conforme as planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo 03 deste TR.
 - 8.1.1 O orçamento estimado referente aos serviços de infraestrutura utilizou as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).
 - 8.1.2 Para os serviços de infraestrutura não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) ou do TJCE, conforme observação da Planilha Orçamentária anexa.
 - 8.1.3 No valor orçado para os itens referentes a infraestrutura (itens 8.1.1 e 8.1.2) foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:
 - 8.1.3.1 BDI 25,00% (vinte e cinco por cento);
 - 8.1.3.2 Encargos Sociais 88,68% (oitenta e oito e sessenta e oito por cento).
 - 8.1.4 A data-base da planilha orcamentária estimativa referente aos itens de infraestrutura (itens 8.1.1 e 8.1.2) é Outubro/2018 e serve como orientação as LICITANTES.
 - 8.1.5 O valor estimado para os equipamentos de áudio foi obtido a partir de uma pesquisa de mercado com fornecedores de sistemas e equipamentos de áudio.

A- 31



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 8.1.5.1 No valor orçado referente aos itens de infraestrutura, foram consideradas as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais.
- 8.2 Cada LICITANTE deverá elaborar o Orçamento Sintético por sua inteira responsabilidade, de acordo com as Planilhas Orçamentárias do TJCE, em anexo.
 - 8.2.1 Nos precos cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com administração local, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.2.2 Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.3 É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos orgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 60 (sessenta) dias consecutivos para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.
 - 9.1.1 O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem de Serviço", expedida(s) pelo TJCE, através da GE.

32 Ju



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 9.1.2 Na contagem dos prazos são excluídos o dia do começo e incluido o do vencimento.
- 9.1.3 Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos, pela CONTRATADA, turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o TJCE, inclusive os custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.
- 9.1.4 Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas no item 22, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas do próprio TJCE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.1.5 O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do TJCE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, antes do final do prazo de execução dos serviços.
 - 9.1.5.1 A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 57 da 8.666/93.
- 9.1.6 A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça e a entrega da "Garantia de Cumprimento do Contrato".

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.1 Critérios de Medição:

V. 133



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.1.1 Será realizada apenas uma única medição e será efetuada após o fornecimento, instalação e configuração de todo o sistema de áudio incluindo o seu respectivo treinamento e entrega de toda a documentação com seu(s) respectivo(s) teste(s) e perfeita operação, devendo ser realizada em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 10.1.2 Os serviços objeto deste termo de referência somente serão recebidos pelo TJCE apos o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- 10.1.3 O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado através do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.1.4 A CONTRATADA deverá solicitar a GE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de encerramento do contrato, a vistoria do objeto pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento definitivo, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 09.
 - 10.1.4.1 A FISCALIZAÇÃO recusará o recebimento do objeto, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
- 10.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na tentativa de recebimento definitivo.
- 10.1.6 No recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao TJCE:

Jr 34/1-



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.1.6.1 Termo de Garantia pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses dos equipamentos de áudio e de todos os serviços executados, conforme item 7.
- 10.1.7 O recebimento definitivo do objeto licitado n\u00e3o exime a CONTRATADA, em qualquer \u00e9poca, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposi\u00e7\u00f3es legais em vigor (Lei Nº 10.406, de 2002).
- 10.1.8 Quando da realização do recebimento definitivo se verificar discrepâncias, incompatibilidades com as especificações deste Termo de Referência, ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela GE.
- 10.1.9 No tempo do Contrato estão incluidos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 10.1.10 A execução dos serviços de fornecimento, instalação e configuração só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, devolução dos equipamentos antigos à Gerência de Suprimentos e Logística e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

V. 12 35



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

10.1.10.1 O local de entrega dos equipamentos antigos será definido pela GSUPLOG, limitando-se, em todo o caso, à proximidade do local de execução dos serviços objeto deste TR.

10.2 Critérios de pagamento:

- 10.2.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
 - a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal,
 - d) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - e) Garantia contratual vigente,
 - f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.2.2 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) Execução defeituosa dos serviços;
 - Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
 - d) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 10.2.3 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

TR do Sistema de Audio das Salas de Sessões 1, 2 e 3 do Edificio-Sede do TJCE

J 36 1-



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.2.4 O TJCE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente condicionada, em todo o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.2.5 A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- 10.2.6 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 10.2.4 será interrompido.
- 10.2.7 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 10.2.8 A lista de documentos referida no item 10.2.1 pode, a qualquer momento, a critério do CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.
- 10.2.9 O pagamento será realizado através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação do serviço, condicionado, em todo o caso, a regularidade de toda a documentação fiscal verificada.

11 REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

- 11.1 Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 11.2 No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou

N- 1237



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização

11.3 Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Termo de Referência.

12 RESPONSABILIDADES E SEGUROS

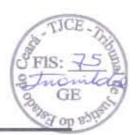
12.1 Responsabilidade

- 12.1.1 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 12.1.2 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados as instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.
- 12.1.3 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o TJCE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 12.1.4 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas,

n38/-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subfornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o TJCE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

- 12.1.5 A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, coberta, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas de realização dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 12.1.6 A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.
- 12.1.7 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local de realização dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local (conforme item 14) para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto e Planilha Orçamentária).
- 12.1.8 A CONTRATADA deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao TJCE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

- 12.1.9 As demolições, porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.
- 12.1.10 A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.

12.2 Seguros e acidentes

12.2.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1 Para atendimento à qualificação técnica, será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica da licitante:
 - 13.1.1 Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nivel superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo

D- 20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência.

- a) As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:
 - Execução dos serviços de instalação de sistema de áudio para auditório;
- a) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente;
 - Sócio.
 - Diretor
 - Empregado
 - Responsável técnico.
 - Profissional contratado.
- A comprovação de vinculação do profissional deverá atender aos seguintes requisitos:
 - Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

N. 1241



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços.
- 13.1.2 Capacitação técnico-operacional: Comprovação da licitante por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o licitante fornecido e instalado sistema de áudio e vídeo com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.
 - a) As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:
 - Instalação de sistema de áudio digital para auditório com no mínimo 100 m²;
- 13.1.3 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução, nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- 13.2 Para atendimento à qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
 - 13.2.1 Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

V- MA



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 13.2.2 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O Tribunal de Justiça reservase o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.
 - 13.2.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 13.2.2.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
 - 13.2.2.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial
 - 13.2.2.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
- 13.2.2.4.1. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acordão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

LG	(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
SG	(ATIVO TOTAL) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
LC	(ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

- 13.2.2.4.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 13.2.2.4.3. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- 13.3 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações contábeis que comprovem os valores usados nos cálculos referidos no subitem 13.2.2.

14 VISTORIA TÉCNICA

- 14.1 Antes de apresentar sua proposta, a LICITANTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria nos locais dos serviços, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acrescimo de preços.
- 14.2 Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita, ela deverá assinar uma Declaração de Dispensa de Vistoria (ver modelo em anexo), que dará fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste Termo de Referência.
- 14.3 Caso a LICITANTE opte por realizar a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, a visita, será feita de forma individual e deverá ser previamente agendada pelo telefone (85) 3207-7456 ou 3207-7448 (GE), das 09 às 17 horas, até o segundo

J- 114



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

dia útil anterior ao da apresentação das propostas devendo apesentar Declaração de Vistoria conforme modelo em anexo.

- 14.3.1 O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de dois dias úteis à data agendada para vistoria.
- 14.3.2 A vistoria deverá realizada até o quinto dia útil anterior ao da apresentação das propostas.
- 14.4 A licitante, seus empregados e agentes, desde o agendamento da vistoria técnica, desoneram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de toda e qualquer responsabilidade relativamente à citada vistoria, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção.
- 14.5 Independentemente de realizar a vistoria, a licitante não poderá em hipótese alguma modificar o preço ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.
- 14.6 Também independentemente da vistoria, a licitante, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo definido em lei.
- 14.7 A participação do LICITANTE pressupõe a sua concordância com a adequação do Termo de Referência e respectivos anexos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro alegando o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes no local da execução dos serviços como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.
- 14.8 A vistoria deverá ser realizada por engenheiro eletricista ou eletrônico, devidamente registrado no Conselho Regional competente e autorizado pelo responsável técnico

N. 11.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

indicado pela empresa para os serviços, caso não seja este que vistorie. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas LICITANTES.

14.8.1 LOCAL DA VISTORIA: local citado no item 3

15 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1 A Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
 - 15.1.1 Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (ver modelo: Anexo 05), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço global em Real, para prestação de serviço com fornecimento de material para substituição e modernização do sistema de áudio das Salas de Sessões 1, 2 e 3 do Edificio-Sede do TJCE objeto deste Termo de Referência e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
 - 15.1.2 Orçamento Sintético (ver modelo: Anexo 06) preenchido e assinado, em papel timbrado da LICITANTE, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela LICITANTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
 - 15.1.3 Catálogos dos equipamentos: apresentar o catálogo, datasheet, folder, ou documento similar de todos os equipamentos propostos para compor o sistema de áudio das Salas de Sessões 1, 2 e 3 do Edificio-Sede do TJCE.
- 15.2 A LICITANTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a administração local, mão de obra, taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

J- 22 46



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

15.2.1 É de inteira responsabilidade da LICITANTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

- No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto, previstas nos itens 5, 8, 13, 14, 15 e 16 deste Termo de Referência, e oferte o MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.
- 16.2 O valor máximo que o TJCE admite pagar pela execução do objeto deste Termo de Referência é o global estimado no subitem 8.1.
 - 16.2.1 Os preços unitários máximos que o TJCE admite pagar para a execução do objeto deste Termo de Referência são os definidos em seu orçamento estimado.
- 16.3 Serão desclassificadas as propostas:
 - 16.3.1 Que não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência ou impuserem condições.
 - 16.3.2 Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
 - 16.3.3 Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores.

9.

1 4



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;
- Valor orçado pelo Tribunal, conforme subitem 8.1;
- 16.3.4 Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 16.3.5 Que apresentarem valor global superior ao valor estimado pelo Tribunal, no subitem 8.1.
- 16.3.6 Que apresentem valores unitários manifestamente inexequíveis de acordo com o subitem 8.1, em consoante os artigos 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 16.4 A LICITANTE que, segundo os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, tiver sua proposta considerada inexequivel, será facultado o direito de demonstrar a viabilidade econômica do preço por ele proposto. Não o desejando fazer ou não a demonstrando, será desclassificado (Acórdão nº 612/2004-TCU-Iª Câmara e Súmula/TCU nº 262/2010).
- 16.5 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.
- 16.6 A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
 - a) Dos preços das planilhas de fornecimento/serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;

N 48)-



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 16.7 O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela GE, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 16.8 A Comissão Permanente de Licitação encaminha para a área técnica demandante a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS das participantes para análise técnica e, posteriormente, o PREGOEIRO aprecia o Parecer Técnico emitido e declara o VENCEDOR, desclassificando aquela proposta que:
 - a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no <u>item 15</u> (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Termo de Referência;
 - Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais LICITANTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexequível ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - d) Apresentar preco unitário e global da Planilha de Orçamento Sintético superiores aos valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência ou inexequível.
 - e) Deixar de apresentar preço unitário dos itens do Orçamento Sintético, ou que se enquadre nas disposições do subitem 16.3.6 deste Termo de Referência;
 - f) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 9.





TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

16.9 A forma de execução será INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

17 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

- 17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 17.1.1 Como única exceção a esta regra será permitido a terceirização de serviços secundários de infraestrutura e pequenas adequações.
 - 17.1.2 Todas as questões referente a execução deste contrato serão tratadas diretamente com a CONTRATADA, respondendo esta pela total responsabilidade de todos os atos praticados pela empresa terceirizada, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.
- 17.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 17.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJCE durante a vigência do contrato;
 - 17.2.2 Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJCE;
 - 17.2.3 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TJCE.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.

TR, do Sistema de Audio das Salas de Sessões 1, 2 e 3 do Edificio-Sede do TJCE



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 18.2 Equipe Técnica: a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro eletricista ou eletrônico devidamente qualificado
 - 18.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
 - 18.2.2 As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
 - 18.2.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
 - 18.2.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
 - 18.2.5 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
 - 18.2.6 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
 - 18.2.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
 - 18.2.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

- 18.2.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vitimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 18.2.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 18.2.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 18.2.12 Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- 18.2.13 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- 18.2.15 Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

N 52)-



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 18.2.16 Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.
- 18.2.17 Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 18.2.18 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 18.2.19 A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 18.2.20 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.
- 18.2.21 Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.

ŷ-

N 53



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 18.2.22 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).
- 18.3 Procedimentos Legais, a CONTRATADA deverá:
 - 18.3.1 Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:
 - a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
 - C) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
 - d) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - g) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 18.3.2 Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação.
 - a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
 - b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
 - Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
 - d) Baixa da ART da execução dos serviços.

ns)



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 18.4 Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- 18.5 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do Termo de Referência, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.
- 18.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.
 - 18.6.1 Após a assinatura do contrato, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 18.7 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
 - 18.7.1 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 18.8 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que O CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 18.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das

7/255



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

sanções contratuais. O exercicio das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.

- 18.10 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
 - 18.10.1 Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.
 - 18.10.2 A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
 - 18.10.3 Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
 - 18.10.4 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
 - 18.10.5 N\u00e3o poder\u00e1 a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, t\u00e9cnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a servi\u00e7os subcontratados.

TR do Sistema de Audio das Salas de Sessões 1, 2 e 3 do Edificio-Sade do TJCE



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 18.10.6 O fato do CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.
- 18.11 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da GE, sempre que houver necessidades de adequações a execução do serviço, seja por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes de execução.
- 18.12 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.
- 18.13 A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 18.14 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 18.15 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.16 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

M. N.57